



SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 227

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2025-12-19T16:45:49-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AECD78C36E8****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 270/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente deste Município de São João da Varjota/PI, e dá outras providências.

O senhor JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 2.502.600,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil e seiscentos reais)**, destinado à implantação de hortas comunitárias e sistemas simplificados de irrigação, conforme classificação orçamentária abaixo:

- **Função:** 20 – Agricultura;
- **Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária;
- **Programa:** Fortalecimento da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- **Ação:** Implantação de hortas comunitárias e sistemas simplificados de irrigação;
- **Fonte de Recursos:** Transferências da União – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e contrapartida municipal (recursos próprios).

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será distribuído conforme o **Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa:**

Código	Categoria Econômica	Especificação	Recurso MAPA	Contrapartida Municipal	Total
339030	Material de Consumo	Sementes, mudas, adubos, mangueiras simples, telas, conexões, insumos	R\$ 500.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 502.600,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AECD78C36E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Código	Categoria Econômica	Especificação	Recurso MAPA	Contrapartida Municipal	Total
449052	Equipamentos e Material Permanente	Kits de irrigação, caixas d'água, bombas, reservatórios	R\$ 1.200.000,00	—	R\$ 1.200.000,00
449051	Obras e Instalações	Construção e instalação de cisternas e estruturas fixas	R\$ 800.000,00	—	R\$ 800.000,00
Resumo Geral	—	—	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.502.600,00

Art. 3º - O objeto da proposta consiste na **implantação de hortas comunitárias para produção de hortaliças, com fornecimento de insumos, instalação de cisternas, caixas d'água e kits de irrigação, visando o fortalecimento da agricultura familiar em comunidades quilombolas e demais comunidades rurais do Município de São João da Varjota - PI.**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2025.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI